

Grupo Econômico em Recuperação Judicial – GRUPO JAJAH
Processo nº 5088002-70.2025.8.09.0093 – 2ª Vara Cível da Comarca de
Jataí/GO.

Nos termos do art. 52, §1º e do art. 191 da Lei nº 11.101/2005, o GRUPO JAJAH, composto pelos produtores rurais João Carlos Jajah, Leandro do Carmo Jajah, Carla do Carmo Jajah e Wendel Ayres de Lima, por meio de seus patronos, comunica a todos os interessados que, **por decisão proferida em 09 de maio de 2025, foi deferido o processamento da Recuperação Judicial**, nos autos do processo nº 5088002-70.2025.8.09.0093, tramitando perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Jataí/GO, excluindo-se da recuperação a empresa Agropecuária Jajah Ltda., por ausência de cumprimento do requisito temporal do art. 48 da LRF.

O Juízo nomeou como Administrador Judicial a empresa **ACFB Administração Judicial**, CNPJ 22.159.674/0001-76, com endereço na Rua Saint Hilaire, 87, Jardim Paulista, São Paulo/SP, contato@acfb.com.br, na pessoa da Dra. Antônia Cavalcante (OAB/SP 303.042).

Conforme art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005, será publicado edital contendo:

- O resumo do pedido de recuperação judicial;
- A relação nominal de credores apresentada pelos devedores;
- A classificação e o valor atualizado dos respectivos créditos;
- Advertência sobre o prazo de **15 (quinze) dias** para os credores apresentarem **habilitações ou divergências** diretamente ao Administrador Judicial.

A relação de credores e demais documentos relevantes já se encontram disponíveis para consulta pública neste site, bem como canal para envio de habilitações ou impugnações:

www.grupojajahrecuperacao.com.br.

Prazo para apresentação do plano de recuperação judicial: 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação da decisão judicial de deferimento.

Jataí/GO, 23 de maio de 2025.

João Carlos Jajah e demais Recuperandos

Por seu advogado,

OAB/MG 158409.

Emerson de Oliveira 64 9 9964 2170.